PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.861, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

"Altera a Lei Municipal nº 3.277, de 15 de maio de 2015, e dá outras providências."

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.277, de 15 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

I – ser composto por, pelo menos 30% (trinta por cento) de membros natos representantes do Poder Público e de entidades da sociedade civil;

(...)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 30 de janeiro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PLE 003/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 013126 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** F7B5F8AE28685F26722ECCCF1FCF9A20